

**Carlos Frederico Santos, membro da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF.**

Convicto de que a candidatura à composição da Lista Tríplice para indicação ao cargo de Procurador Geral da República exige compromissos públicos, quer com os pares, quer com a sociedade, e com o fim de prestigiar a transparência, apresento minhas diretivas básicas ao desempenho da função de tão elevado cargo.

**DIRETIVAS BÁSICAS INSTITUCIONAIS**

1. Não ingerência no trabalho dos membros do Ministério Público Federal dos diversos níveis da carreira, assegurando-se a independência funcional com o apoio logístico necessário à realização da missão institucional;
2. Incentivar e facilitar reuniões dos Colégios de Procuradores locais das diversas unidades e distintos níveis da carreira, visando a conferir e sedimentar a interação entre instâncias, e a efetiva continuidade das iniciativas institucionais;
3. Manter canal aberto e direto com os integrantes de todos os níveis da carreira, visando, principalmente, prestar suporte a soluções de questões instrumentais dirigidas à realização das ações ministeriais;
4. Cultivar o pluralismo de ideias na formação das iniciativas institucionais e na composição dos diversos órgãos que integram a Instituição, buscando satisfazer de forma abrangente as aspirações sociais;
5. Conferir agilidade aos processos e investigações originários, prestigiando a iniciativa investigatória do Ministério Público, a permitir efetivo e rápido oferecimento de denúncias;
6. Evitar iniciativas temerárias de investigações originárias procedidas perante o Supremo Tribunal Federal, cujo conteúdo probatório inicial seja duvidoso, dando preferência ao seu fortalecimento no âmbito do Ministério Público;
7. Ter como inderrogáveis as prerrogativas e direitos dos membros do Ministério Público Federal;
8. Prestar apoio às iniciativas institucionais de forma impessoal;
9. Fortalecer o órgão de comunicação com vistas a prestar o apoio necessário às divulgações das ações institucionais a evitar superexposição do Procurador Geral da República;
10. Buscar a participação e a colaboração das diversas instâncias nos trabalhos institucionais desenvolvidos no gabinete do Procurador Geral da República, com a participação de membros do Ministério Público Federal em regime de alternância.

## DIRETIVAS BÁSICAS POLÍTICAS

1. Abrir-se ao diálogo direto com a Presidente da República e seus Ministros de Estado;
2. Fazer-se presente onde a autoridade do Procurador Geral da República se faça necessária, buscando a efetiva participação nas agendas políticas dos três Poderes;
3. Tratar os assuntos institucionais diretamente com os Senadores da República, os Deputados Federais e as diversas lideranças partidárias, evitando intermediações;
4. Zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e o estreitamento das relações institucionais entre autoridades do primeiro escalão;
5. Cultuar a simetria de direitos entre os integrantes da Magistratura e os membros do Ministério Público, e dentre estes, entre ativos e inativos;
6. Defender as prerrogativas do Ministério Público e garantir sua independência e equidistâncias dos Poderes da República;
7. Cultivar o bom relacionamento com os demais ramos do Ministério Público da União, o Colégio de Procuradores Gerais de Justiça e os Ministérios Públicos dos Estados;
8. Dialogar com entidades sociais representativas, visando a prestigiar, captar, canalizar e condensar a diversidade das visões da sociedade civil e utilizá-las como fonte de iniciativas;
9. Manter agenda aberta às Associações e Sindicatos representativos da classe de membros e servidores do Ministério Público Federal;
10. Protagonizar a defesa dos interesses do Ministério Público brasileiro.